



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 14 DE NOVEMBRO DE 1994 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.288

SUMARIO

LEIS	PÁG. 1
DECRETOS	PÁG. 2
EXTRATO	PÁG. 4
TERMO	PÁG. 4
DESPACHO	PÁG. 5
EDITAIS	PÁG. 5
CONTRATO	PÁG. 5

LEIS

LEI Nº 7.365, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1994

Institui o Cadastro Municipal das Fontes Geradoras de Radioatividade e Afins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, em caráter obrigatório, o Cadastro Municipal das Fontes Geradoras de Radioatividade e Afins.

Art. 2º - Deverão cadastrar-se junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Goiânia, todas as Empresas que, no limite do Município, mantiverem em seu poder fontes de radioatividade e afins.

Art. 3º - O órgão competente expedirá, no prazo de 30 (trinta) dias, certidão de cadastramento às empresas regularmente inscritas.

§ 1º A certidão deverá ser revalidada anualmente.

§ 2º A certidão do cadastramento só poderá ser expedida e/ou revalidada após a vistoria do órgão competente.

Art. 4º - O órgão competente da Prefeitura deverá ser informado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sempre que houver alteração nas quantidades ou características das fontes geradoras de radioatividade e afins.

Art. 5º - O Município fará publicar, anualmente, no Diário Oficial, o cadastro completo de todas as fontes geradoras de radioatividade e afins, assim como todas aquelas que deixarem de revalidar seu cadastro, com exposição de motivos e as medidas tomadas pelo órgão fiscalizador.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a adquirir os aparelhos adequados para a fiscalização das fontes geradoras de radioatividade e afins.

Art. 7º - Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Universidade Federal de Goiás e outros órgãos especializados no controle de radioatividade, visando o cumprimento desta lei.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as penalidades cabíveis de acordo com o Código de Posturas.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 1º de novembro de 1994.

Vereador Francisco Oliveira
Presidente

LEI Nº 7.366, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994

"Dispõe sobre a criação e denominação de Escolas Municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criadas, com as denominações ali mencionadas, as Escolas Municipais abaixo relacionadas:

- ESCOLA DO CONDOMÍNIO ESTRELA DALVA

Rua 17 de março, Qd. 46, Lt. 15/16 - Condomínio Estrela Dalva;

- ESCOLA DONA BENEDITA DA COSTA FREIRE

Rua do Povo, Qd. 117 - Jardim Curitiba

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dias do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vieira Peixoto
José Carlos de Almeida Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fábio Tokarski
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Mindé Badauy de Menezes
Joaquim Thomaz Jayme
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva

LEI Nº 7.367, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994

"Dispõe sobre Permissão de Uso da Área Urbana no loteamento GOIÂNIA II, nesta Capital."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder sob a forma de Permissão de Uso ao ESTADO DE GOIÁS, a área urbana denominada: Área Institucional nº 27, localizada na Avenida Pedro Paulo de Souza, com Av. Boungainville e Alameda dos Lírios, quadra HC. 4, com 17.500,00 metros quadrados, no loteamento Goiânia II, nesta Capital, de propriedade do Município de Goiânia.

Art. 2º - O imóvel cedido se destinará exclusivamente a abrigar um quartel do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Art. 3º - O Permissionário deverá iniciar o processo de ocupação e instalação de suas atividades no imóvel cedido, para consecução das finalidades indicadas no Art. 2º, desta lei, dentro do prazo de no máximo um (1) ano para início das obras e de dois (2), após o início, para a sua conclusão a contar da sua publicação.

Art. 4º - A permissão de uso de que trata esta lei é feita em caráter de gratuidade e tem por escopo atender as necessidades atuais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás não sendo permitido ao permissionário, a qualquer título, a sua transferência ou locação.

Parágrafo único - A presente Permissão será concedida exclusivamente para os fins previstos nesta lei, sob pena de esta ser revogada por descumprimento das condições estabelecidas, com reversão do imóvel cedido ao patrimônio do permitente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

Cairo Antônio Vielra Pelxoto
José Carlos de Almolda Debrey
Aurélio Augusto Pugliese
Déo Costa Ramos
Osmar Pires Martins Júnior
Fábio Tokarski
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Mindé Badauy de Menezes
Joaquim Thomaz Jayme
Juscélino Kubitschek Gomes da Silva

DECRETOS

DECRETO Nº 2405, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **MÔNICA PÉRILLO FERREIRA**, do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 291, de 25 de janeiro de 1993 e incluir no referido grupo **ANTÔNIO PINHEIRO SALES** mediante a percepção de remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-1, a partir de 01 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2406, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas Atribuições legais, RESOLVE excluir **LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LEMOS**, do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 284, de 25 de janeiro de 1993, a partir de 30 de setembro de 1994 e incluir no referido grupo **PATRÍCIA BATISTA DE SOUZA** mediante a percepção de remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 01 de outubro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2407, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **LÚCIA HELENA MENDES** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria das Juntas de Servi-

ço Militar, símbolo CC-3, da Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 19 de dezembro de 1994 a 18 de janeiro de 1995, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular **Djalma Isaac Nápole**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2408, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **GISLAINE MARIA SILVEIRA DISCONZI**, do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 286, de 25 de janeiro de 1993 e incluir no referido grupo **MÁRCIA YURIKO HASHIMOTO** mediante a percepção de remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 01 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2409, DE 25 DE OUTUBRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária de **AURINO CÉSAR LIMA FILHO** integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 290, de 25 de janeiro de 1993, para remuneração correspondente ao cargo comissionado, símbolo CC-2, a partir de 1º de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHÉCK GOMES DA SILVA
Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA
Tiragem: 400 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

- A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
- B - Assinaturas e Avulso:
- | | |
|--|-----------|
| b.1 Assinatura Semestral com remessa | R\$ 40,00 |
| b.2 Assinatura Semestral sem remessa | R\$ 36,00 |
| b.3 Nº Avulso | R\$ 0,50 |
| b.4 Nº Avulso atrasado | R\$ 0,60 |
| b.5 Publicação | R\$ 1,50 |

**DECRETO Nº 2410,
DE 25 DE OUTUBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **FABRÍCIA MARQUES BRAGA**, do cargo, em comissão, de Assessor, nível 4, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 18 de outubro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2411,
DE 25 DE OUTUBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **LORENA BERNARDES BARCELOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, nível 4, com lotação junto à Secretaria de Ação Urbana, a partir de 18 de outubro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2412,
DE 25 DE OUTUBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **EVANDRO COUTINHO FRANÇA**, do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 283, de 25 de janeiro de 1993, símbolo CC-2, a partir de 31 de outubro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2413,
DE 25 DE OUTUBRO DE 1994**

"Designa comissão especial".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

1º - Ficam designados os servidores **EDWALDORODRIGUES DE MORAIS** (Auditoria), **SÔNIA ESTELA CAMARGO GODOY** (Procuradoria) e **JOAQUIM GOMES ROCHA** (Procuradoria) para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial encarregada de promover o levantamento da utilização de áreas públicas cedidas como direito de permissão de uso.

2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta data, para que a referida comissão apresente relatório conclusivo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2415,
DE 25 DE OUTUBRO DE 1994**

"Retifica o Decreto nº 2.138, de 30 de setembro de 1993".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 762.948-6/94 e nos termos dos artigos 230, inciso IV, e 229, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 2.138, de 30 de setembro de 1993, que concedeu pensão especial a **EVA ASSIS CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, viúva do ex-servidor **José Eustáquio de Almeida**, na parte relativa aos beneficiários da referida pensão, para considerar como sendo a mesma extensiva também a **DIVINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, mãe do menor **Hugo Leandro Pereira de Almeida**, filho do ex-servidor, até que atinga a maioridade ou que passe a exercer função remunerada.

Parágrafo único - À requerente deverá ser atribuída pensão especial no valor correspondente a 1/4 (um quarto) dos proventos do ex-servidor à época do óbito, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de agosto de 1993, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2416,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, **JÚLIO CÉSAR COSTA**, do cargo, em comissão, de Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Município-DERMU, a partir de 03 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 01 dias do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2417,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **JOSÉ CARLOS NUNES BRANDÃO**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Nível 3, da Secretaria de Finanças, a partir de 27 de outubro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2418,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **ALICÍNIO ONÓRIO BATISTA JÚNIOR**, do cargo, em comissão, de Assessor Nível 3, da Secretaria de Finanças, a partir de 27 de outubro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2419,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **JOSÉ PEIXOTO DA SILVEIRA**, do cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Turismo, símbolo CC-2, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 04 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2420,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, **JOAQUIM THOMAZ JAYME**, do cargo, em comissão, de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 04 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2421,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar **KLÉBER DE SOUSA PRADO**, da função de Confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, símbolo FG-3, da Coordenadoria de Serviços Administrativos, da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 04 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2422,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 769.105-0/94, de interesse de **HUGO WALTER FROTA FILHO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03/05, 24, 25 e 26, da quadra 34, situados à

Av. Professor Venerando de Freitas Borges, Rua J-12 e Rua J-13, Setor Jaó nesta Capital, que possa a constituir no lote 01/02/03/05/24/25/26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/02/03/05/24/25/26
ÁREA 3.761,50 m2

Frente para a Av. Professor Venerando de Freitas Borges 57,26 m
Frente para a Rua J-12 60,28 m
Frente para a Rua J-13 42,25 m
Pelo lado direito, dividindo com os lotes 23 e 06 33,00 m
..... 12,00 +
..... 33,00 m
Pela linha de Curva 16,03 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2423,
DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista o disposto do artigo 205, I, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, no cargo de Auxiliar de Apoio Administrativo II, Padrão "B", **LOURDES MARTINS GOMES**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 75,06 (setenta e cinco reais e seis centavos) e Quinquênios (02): R\$ 15,01 (quinze reais e um centavo), nos termos do Processo nº 766.329-3/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE TRANSAÇÃO

- DATA:**
09/03/94
- ACORDANTES:**
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a FIRMA VILAS COMÉRCIO DE COUROS E SEBOS LTDA.
- PRAZO:**
- VALOR:**
CR\$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros reais).
- OBJETO:**
Acordo amigável, com o fim de prevenir litígio entre as partes, de conformidade com o artigo 1.025 e seguintes do Código Civil Brasileiro, fazendo concessões mútuas com relação aos direitos e obrigações que se originaram do acidente automobilístico ocorrido no dia 05 de novembro de 1993, envolvendo os veículos de propriedade das partes.
- PROCESSO Nº:**
708.360-2/93.

TERMO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO II

Aditamento ao contrato de concessão de nº 039/90, entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e o GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO A CASA DOS BENEFÍCIOS.

I - PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público com sede nesta Capital, na Pr. Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105, Centro, CGC (MF) nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominada CONCEDENTE e o GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO - A CASA DOS BENEFÍCIOS, sociedade civil de caráter religioso e assistencial, com sede na Alameda Guimarães Natal, Qd. 17, lote 1/2, setor Pedro Ludovico, nesta capital, com o CGC(MF) nº 02.415.925/0001-29, aqui e doravante denominado CONCESSIONÁRIA.

1.2 REPRESENTANTES: Representa o Município, o Prefeito de Goiânia Prof. **DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral, Dr. **RONALDO DE MORAES JARDIM**, nos termos do artigo 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO - A CASA DOS BENEFÍCIOS, representado pelo seu presidente, Dr. **JOEL SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital.

1.3 LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Gabinete do Procurador Geral do Município, à Rua 94, nº 812, Setor Sul, aos 25 dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e noventa e quatro.

1.4 FUNDAMENTO: Este Aditivo de reatificação fundamenta-se no Despacho nº 269/94 de 12.08.94, do Prefeito de Goiânia, exarado no Processo de nº 780.925-5/94.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 DA RETIFICAÇÃO: O sub-item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato de concessão de nº 039/90, celebrado em 16 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.1 - A CONCESSIONÁRIA compromete-se e obriga-se a implantar e construir, sem qualquer custo para a CONCEDENTE, em áreas vizinha ao Parque Memorial de Goiânia, situada na rodovia GO-020, Km 7,5, um cemitério parque com todos os equipamentos e nos prazos constantes do Memorial descritivo anexo ao processo de nº 780.985-5/94, que passa a fazer parte integrante do Contrato de Concessão aqui aditado e, ainda a doar vinte por cento (20%) do faturamento bruto por ela auferido com a exploração de todos os serviços funerários, cujos saldos serão apurados mensalmente, através de balancetes contábeis, fornecidos ao CONCEDENTE, acompanhado de cópias dos comprovantes, sendo referido crédito depositado em estabelecimento de crédito oficial, à conta da FUMDEC MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC."

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato de concessão.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em número legal.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 25 dias do mês de outubro de 1994.

Pelo CONCEDENTE:

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM
Procurador Geral do Município

Pela CONCESSIONÁRIA

JOEL SANT'ANNA BRAGA
Presidente

Testemunhas
1ª - Ilegível
2ª - Ilegível

DESPACHO

Processo nº 804.562-3/94, em que **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDITORES DE REVISTAS** apresenta proposta de fornecimento de periódicos.

DESPACHO Nº 363/94 - À vista da proposta inicial, RESOLVO, nos termos dos artigos 25, inciso I, e 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização de despesa, no valor de R\$ 971,00 (novecentos e setenta e um reais), declarando, de consequência, a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços prestados pela **EDITORA CONSULEX LTDA.**, relativos ao fornecimento dos periódicos Manual do Servidor Público, Informativo Consulex e Licitação e Contratos na Administração Pública, publicados com exclusividade pela empresa em questão, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, destinados à Procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apresentação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de novembro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

EDITAIS

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA E CONDIÇÕES DE ENSINO

ESCOLINHA DO PARQUE LTDA torna-se público a todos os interessados que o início do ano letivo de 1995 dar-se-á em 01 de fevereiro de 1995, estando as matrículas abertas de 16 de novembro a 20 de dezembro de 1994, no valor de R\$ 74,46 (Setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Comunica também que, conforme a legislação vigente, os preços das prestações escolares continuam a ser os atualmente fixados, até que haja definição legal quanto aos reajustamentos.

Goiânia, 04 de novembro de 1994.

ESCOLINHA DO PARQUE LTDA

EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULA E CONDIÇÕES DE ENSINO

A Escola Futurista Ltda, torna-se público a todos os interessados que o início do Ano Letivo de 1995, dar-se-á em 01 de fevereiro de 1995, estando as matrículas abertas a partir de 16 de novembro de 1994 até 20 de dezembro de 1994, com, os seguintes valores:

PRE-ESCOLA - Maternal, Jardim I e II e Pré-Alfabetização R\$ 55,77
ENSINO FUNDAMENTAL - Primeira a 4ª Série R\$ 55,77
5ª a 8ª Série R\$ 61,35

Comunica também que, conforme a legislação vigente, os preços das prestações escolares continuam a ser os atualmente fixados, até que haja definição legal aos reajustamentos.

Goiânia, 04 de novembro de 1994

ESCOLA FUTURISTA LTDA

CONTRATO

Contratado:

ARMANDO ANTUNES SCARTEZINI
Rua João de Abreu nº 343 - S. Oeste.

Objeto:

Elaboração de Projeto Arquitetônico da Sede da Câmara Municipal de Goiânia, a ser edificada na área entre a Av. Goiás, Av. Independência e Rua 74 no Centro, nesta Capital.

Valor global dos serviços:

R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Prazo de execução:

40 (quarenta) dias corridos contados a partir da data da Ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Goiânia.

Forma de Pagamento:

De acordo com a Carta Convite, ou seja; **1ª Parcela:** Na entrega do Ante-Projeto 00-15 (dias) 30% **2ª Parcela:** Na entrega do Projeto Executivo 15-40 (dias) 50% **3ª Parcela:** No assessoramento dos Projetos Complementares 40-70 (dias) 20%.

Os prazos acima serão contados em dias corridos e a partir da data da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Goiânia, após o registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

Do Reajuste:

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Do Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de faturas, conforme cronograma acima.

Validade da Proposta:

30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária:

01.01.025.1013.4110.00 - Construção da Sede da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 27 de Setembro de 1994.

FRANCISCO OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ARMANDO ANTUNES SCARTEZINI
Arquiteto - CREA nº 116/D-DF

Antes de sair, CHAME GOIÂNIA

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar.

220-1516

CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA